

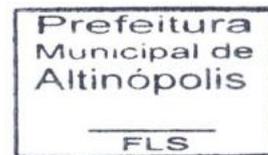


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 86/2025 - DISPENSA nº 48/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Altinópolis-SP torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento **menor valor global**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 36/2023 e demais legislações aplicáveis.

O objeto da presente dispensa: **“contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na organização, planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas objetivas e títulos para a realização de Concurso Público e Processo Seletivo, visando ao provimento de cargos públicos efetivos e empregos temporários do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal de Altinópolis – SP”**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo conforme abaixo, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- **Limite para Apresentação da Proposta de Preços:**
- **Presencialmente: até as 17h00min do dia 20/05/2025**
- **Online: até as 23h59min59s do dia 20/05/2025**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Altinópolis-SP, sito a Rua Major Garcia, 144, Centro, Altinópolis, SP, no horário de 08h00min às 17h00min, em dias uteis, OU enviadas pelo site altinopolis.sp.gov.br/licitacoes/, até a data limite. Serão aceitas propostas apenas pelos meios especificados neste aviso.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://altinopolis.sp.gov.br/licitacoes/>.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Altinópolis, no horário das 08h00 às 17h00 de segunda a sexta feira.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na organização, planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas objetivas e títulos para a realização de Concurso Público e Processo Seletivo, visando ao provimento de cargos públicos efetivos e empregos temporários do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal de Altinópolis – SP.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

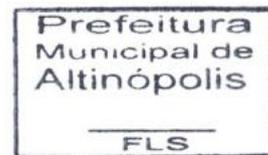


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição dos materiais e serviços, conforme especificações do Termo de Referência;

c) Valores unitários e global da proposta.

d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço unitário, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

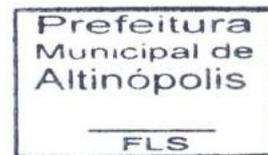


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sitio eletrônico do município <https://altinopolis.sp.gov.br/licitacoes/>.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor

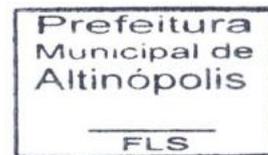


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

5.11. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.11.1. ANEXO I – Termo De Referência

5.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

5.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

5.11.4. ANEXO IV – Declaração ME/EPP

5.11.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

5.11.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5.11.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

5.11.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DA DISPENSA

Altinópolis, 12 de maio de 2025.

Huelder Donizete Malagutti Ferreira
Prefeito Municipal

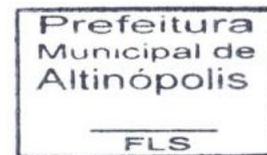


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na organização, planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas objetivas e de títulos para a realização de Concurso Público e Processo Seletivo, visando ao provimento de cargos públicos efetivos e empregos temporários do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal de Altinópolis – SP.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária em razão da necessidade de reposição de cargos vagos e atendimento de demanda temporária no quadro funcional da Prefeitura Municipal, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos. Considerando a necessidade de garantir a lisura, a transparência, a imparcialidade e a economicidade do certame, justifica-se a contratação de empresa especializada, com experiência comprovada e capacidade técnica.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação será realizada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais legislações aplicáveis, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025				
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINOPOLIS				
	Cargo	Carga Horária	Valor	Vagas
01	PEB I - ENSINO INFANTIL	HORA/AULA	R\$ 24,34 H/A	01 vaga
Formação: Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica conforme Resolução SEDUC, de 29-10-2021 – Homologando, com fundamento no artigo 9º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, a Indicação CEE nº 213/2021				
	Cargo	Carga Horária	Valor	Vagas
02	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	HORA/AULA	R\$ 24,34 H/A	01 vaga



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Formação: Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica conforme Resolução SEDUC, de 29-10-2021 – Homologando, com fundamento no artigo 9º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, a Indicação CEE nº 213/2021

	Cargo	Carga Horária	Valor	Vagas
03	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	HORA/AULA	R\$ 24,34 H/A	01 vaga

Formação: Curso Superior, Licenciatura Plena, com Habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação, conforme Resolução SEDUC, de 29-10-2021 – Homologando, com fundamento no artigo 9º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, a Indicação CEE nº 213/2021 e registro no CREF.

	Cargo	Carga Horária	Valor	Vagas
04	PEB II - CIÊNCIAS	HORA/AULA	R\$ 24,34 H/A	01 vaga

Formação: Curso Superior, Licenciatura Plena, com Habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação, conforme Resolução SEDUC, de 29-10-2021 – Homologando, com fundamento no artigo 9º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, a Indicação CEE nº 213/2021

	Cargo	Carga Horária	Valor	Vagas
05	PEB II - PORTUGUÊS	HORA/AULA	R\$ 24,34 H/A	01 vaga

Formação: Curso Superior, Licenciatura Plena, com Habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação, conforme Resolução SEDUC, de 29-10-2021 – Homologando, com fundamento no artigo 9º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, a Indicação CEE nº 213/2021

	Cargo	Carga Horária	Valor	Vagas
06	PEB II - GEOGRAFIA	HORA/AULA	R\$ 24,34 H/A	01 vaga

Formação: Curso Superior, Licenciatura Plena, com Habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação, conforme Resolução SEDUC, de 29-10-2021 – Homologando, com fundamento no artigo 9º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, a Indicação CEE nº 213/2021

	Cargo	Carga Horária	Valor	Vagas
07	PEB II - HISTÓRIA	HORA/AULA	R\$ 24,34 H/A	01 vaga



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Formação: Curso Superior, Licenciatura Plena, com Habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação, conforme Resolução SEDUC, de 29-10-2021 – Homologando, com fundamento no artigo 9º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, a Indicação CEE nº 213/2021

	Cargo	Carga Horária	Valor	Vagas
08	PEB II - INGLÊS	HORA/AULA	R\$ 24,34 H/A	01 vaga

Formação: Curso Superior, Licenciatura Plena, com Habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação, conforme Resolução SEDUC, de 29-10-2021 – Homologando, com fundamento no artigo 9º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, a Indicação CEE nº 213/2021

	Cargo	Carga Horária	Valor	Vagas
09	PEB II - MATEMÁTICA	HORA/AULA	R\$ 24,34 H/A	01 vaga

Formação: Curso Superior, Licenciatura Plena, com Habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação, conforme Resolução SEDUC, de 29-10-2021 – Homologando, com fundamento no artigo 9º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, a Indicação CEE nº 213/2021

	Cargo	Carga Horária	Valor	Vagas
10	PEB II - ARTE	HORA/AULA	R\$ 24,34 H/A	01 vaga

Formação: Curso Superior, Licenciatura Plena, com Habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação, conforme Resolução SEDUC, de 29-10-2021 – Homologando, com fundamento no artigo 9º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, a Indicação CEE nº 213/2021

	Cargo	Carga Horária	Valor	Vagas
11	PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	HORA/AULA	R\$ 24,34 H/A	01 vaga

Formação: Curso Superior, Licenciatura Plena, com Habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação ou especialização de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas em Educação Especial, conforme Resolução SEDUC, de 29-10-2021 – Homologando, com fundamento no artigo 9º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, a Indicação CEE nº 213/2021.

	Cargo	Carga Horária	Valor	Vagas
12	PSICOPEDAGOGO II	40 H/S	R\$ 3.595,95	01 vaga



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Formação: Nível Superior em Pedagogia com pós-graduação em Psicopedagogia clínica ou nível superior em Psicologia e Pedagogia ou nível superior em Psicologia com especialização em psicopedagogia clínica.

CONCURSO PUBLICO Nº 001/2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINOPOLIS

	Cargo	Carga Horária	Valor	Vagas
01	Médico ESF (PSF)	40 h/sem	R\$ 11.222,37	01 vaga

Formação: Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no CRM

E Possuir diploma de graduação de médico, expedido por escola oficial ou reconhecida ou declaração de conclusão de curso fornecida pela escola e registro no CRM; atender às atribuições da Portaria nº 648, de 28 de março de 2.006 (PSF); e mais residência completa em Medicina de Família e Comunidade e/ou especialização em Saúde da Família completa ou com, no mínimo, 50% de aproveitamento de uma carga horária mínima de 360 horas e/ou, no mínimo, 4 (quatro) anos de experiência comprovada como médico vinculado à Estratégia de Saúde da Família.

	Cargo	Carga Horária	Valor	Vagas
02	Médico Pediatra	20 h/sem	R\$ 7.088,26	01 vaga

Formação: Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no CRM

E possuir Residência médica em Pediatria reconhecido pela comissão Nacional de Residência Médica ou declaração de que tenha concluído 75% das atividades em Programa de Pediatria ou certificado de conclusão de pós-graduação ou especialização em Pediatria, realizada em território brasileiro e em instituição brasileira de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação, com duração de dois anos e carga horária mínima de 1800 horas por ano ou título de especialista em Pediatria reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB).



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

Prefeitura
Municipal de
Altinópolis

FLS

	Cargo	Carga Horária	Valor	Vagas
03	Fonoaudiólogo I	40 h/sem	R\$ 2.201,21	01 vaga
Formação: Ensino Superior Completo e Registro no conselho respectivo.				
	Cargo	Carga Horária	Valor	Vagas
04	Terapeuta Ocupacional I	30 h/sem	R\$ 1.669,60	01 vaga
Formação: Ensino Superior Completo e Registro no conselho respectivo.				
	Cargo	Carga Horária	Valor	Vagas
05	Contador I	40 h/sem	R\$ 2.201,21	01 vaga
Formação: Ensino Superior Completo e Registro no conselho respectivo.				
	Cargo	Carga Horária	Valor	Vagas
06	Cuidador Institucional I	40 h/sem	R\$ 1.788,47	01 vaga
Formação: Ensino Médio Completo				

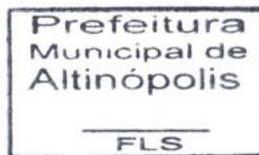


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



06	Agente de Apoio Administrativo, Financeiro, Técnico e Fiscal I - Leiturista / Entregador de Avisos	40 h/sem	R\$ 1.518,00	01 vaga
Formação: Ensino médio completo e CNH "A" ou "B"				

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- Planejamento e organização do concurso e do processo seletivo;
- Elaboração de cronograma completo do certame;
- Elaboração de todas as minutas de edital referentes aos concurso público e processo seletivo requisitados (abertura de inscrições, convocação para as provas, divulgação dos gabaritos, divulgação dos resultados, etc.);
- Divulgação de edital, comunicados, gabaritos e resultados em site próprio e em meio oficial;
- Fornecer estrutura em Home Page para a realização das inscrições pela internet;
- Atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas; analisar e deferir/indeferir inscrições, solicitações de isenções de inscrição, as inscrições de deficientes e outras situações similares;
- Elaborar, reproduzir e aplicar as provas teóricas, através de questões de múltipla escolha em quantidade compatível com a quantidade de inscritos;
- Envelopar e guardar as provas até sua aplicação, responsabilizando-se pela sua segurança e inviolabilidade.
- Aplicação das provas em data, local e horário previamente definidos;
- Utilizar cartões de respostas gerados por sistema de processamento de dados com personalização dos dados de cada candidato, preparados para correção através de leitura óptica;
- Responsabilizar-se pelo sigilo das provas, gabaritos e outras informações restritas durante a realização dos certames;
- Selecionar, vistoriar e sinalizar os locais de realização das provas;
- Selecionar, instruir e disponibilizar equipe de fiscais de sala, auxiliares e coordenadores de provas;
- Correção das provas e divulgação dos resultados;
- Disponibilização de equipe técnica qualificada para todo o processo;
- Coletar títulos e analisá-los em conjunto com comissão eventualmente designada para tal, quando o cargo ou função assim o exigir, a critério da Prefeitura do Município de Altinópolis.
- Analisar e proceder à deliberação a eventuais recursos;
- Apresentação de relatório final contendo todas as etapas executadas, na forma das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

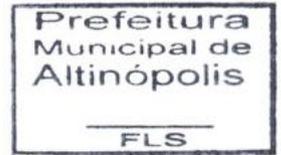


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



5. DO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO E PROCESSO SELETIVO

5.1. A licitante vencedora deverá realizar reunião inicial, seja por qualquer meio de comunicação, com a Contratante, através do chefe do Departamento de Administração e Finanças, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, oportunidade em que serão apresentadas documentação normativa que disciplinarão o concurso e o processo seletivo, como atribuições dos cargos, referência salarial, benefícios, dentre outros.

5.2. A instituição contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 5(CINCO) dias ÚTEIS, contados da data de realização da reunião inicial, a minuta do edital do concurso e processo seletivo, a qual será submetida à apreciação da contratante, assim como o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definido conforme normas regulamentadoras pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso e processo seletivo deverão ser executadas e demais aspectos necessários, não podendo ultrapassar o limite de 60 (sessenta dias). Após a realização de eventuais ajustes, a contratante avaliará a nova versão para que seja viabilizado o começo do período de inscrição, dando início ao processo seletivo.

5.3. O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada e comporá o edital de abertura.

5.4. A segurança do evento, bem como o sigilo necessário nas fases de preparação, será de responsabilidade da contratada, sem prejuízo que a contratante diligencie com órgãos da segurança pública em reforço.

6. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados no Município de Altinópolis – SP, conforme cronograma a ser estabelecido em conjunto com a Administração. O prazo estimado para a conclusão do processo seletivo e concurso é de até 90 dias corridos após a publicação do edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir integralmente o edital e o contrato administrativo;
- Garantir a confidencialidade e a segurança na elaboração e correção das provas;
- Observar a legislação vigente e as normas de acessibilidade;
- Corrigir eventuais falhas ou omissões identificadas no decorrer do certame, sem ônus adicional para a contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornece informações sobre os cargos, vagas, requisitos e critérios de avaliação;
- Aprovar o conteúdo e a forma do edital antes da publicação;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- Colocar à disposição da empresa contratada as informações, legislação, documentos necessários à realização dos processos;
- Arcar com os custos de publicação do edital resumido na imprensa, de eventuais recursos, avisos, resultados e outras decorrentes;

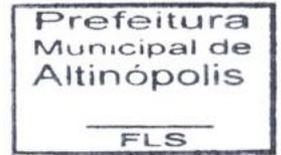


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- Disponibilizar estrutura física adequada para a realização das provas objetivas e escritas;
- Arquivar os documentos relativos aos processos de seleção de pessoal, conforme exigência legal;

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em uma parcela, sendo em até 30 (trinta) dias contados do encerramento do concurso e processo seletivo.

9.2. O pagamento ocorrerá somente após a empresa contratada comprovar o depósito integral das inscrições em favor do município.

9.3. O valor arredado das inscrições realizadas deverá ser depositado na Conta Corrente da Prefeitura municipal de Altinópolis.

10. LEGISLAÇÃO

Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Altinópolis-SP, faz saber que está em andamento um processo de dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)*, no caso de outros serviços e compras;

* Valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/24: R\$ 62.725,59.

11. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração realizou pesquisa de preço com fornecedores do ramo, obtendo o valor global estimado para a contratação de **R\$ 19.384,00 (dezenove mil trezentos e oitenta e quatro reais)**.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor valor global.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) Lilian Paula Lima Gomes Lúcio.

A gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) Rafael Augusto Prodóssimo da Silva.

As presentes designações poderão ser alteradas pela Administração em ato próprio.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do

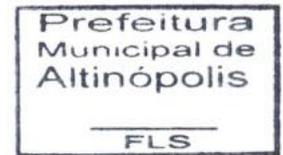


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



exercício 2025, conforme abaixo:

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção / Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação	Valor
44	030100	3.3.90.39	04.123.3004	2046	01	110.000	12.679,08
349	130100	3.3.90.39	04.124.9200	2007	01	110.000	7.200,00
184	060100	3.3.90.39	10.301.6000	2001	01	310.000	36.994,42
142	050500	3.3.90.39	12.361.5001	2003	01	220.000	278.450,35

15. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

16. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Altinópolis-SP, sito a Rua Major Garcia, 144, Centro, Altinópolis, SP, no horário de 08h00min às 17h00min, em dias uteis, OU enviadas pelo site altinopolis.sp.gov.br/licitacoes, até a data limite. Serão aceitas propostas apenas pelos meios especificados neste aviso.

17. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- Habilitação jurídica;
- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

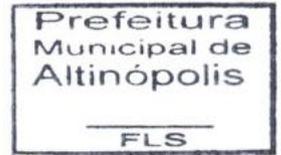


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- e) - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g)- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18. - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b.2) Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - b.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).
- d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

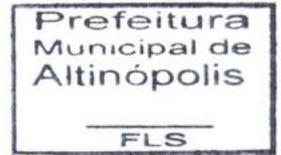


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



f) Declaração de que, no ano-calendário de realização da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **caso pretenda utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.**

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviço compatível com o objeto da contratação.

b) Esta prova de aptidão deverá necessariamente estar devidamente identificada constando razão social da empresa que está fornecendo e assinada por representante da empresa devidamente identificado (nome / função).

c) Apresentação de equipe multidisciplinar (jurídico, pedagógico, técnico-operacional etc.).

20. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

b) Declaração da proponente subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Declaração da empresa assinada pelo seu representante legal, que se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

d) Declaração em papel personalizada da proponente de que se responsabilizará pela entrega do objeto contratado conforme ordem de fornecimento e as especificações do termo de referência bem como em sua proposta e no prazo requerido.

20.1. – Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

20.2.- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

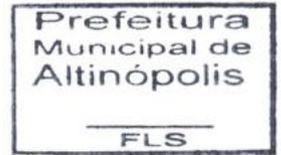


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



20.3- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

20.4- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

20.5- Empresas enquadradas como MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.6- Entenda-se “restrição” como data de validade vencida para as certidões.

20.7- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.8 A não-regularização da documentação, no prazo acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o procedimento.

20.9 A possibilidade de apresentação posterior de documentos conforme itens acima fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

21– DO PAGAMENTO

- a) O pagamento ocorrerá em uma parcela, sendo em até 30 (trinta) dias contados do encerramento do concurso e processo seletivo.
- b) O pagamento ocorrerá somente após a empresa contratada comprovar o depósito integral das inscrições em favor do município.
- c) O valor arredado das inscrições realizadas deverá ser depositado na Conta Corrente da Prefeitura municipal de Altinópolis.
- d) As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu

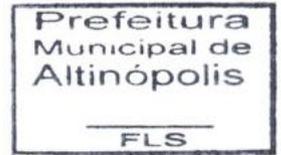


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

- e) Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.145/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.
- f) Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.
- g) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.
- h) Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.
- i) A nota deverá ser enviada via e-mail: compras2@altinopolis.sp.gov.br e compras@altinopolis.sp.gov.br ou entregue em mãos ao Setor competente.
- j) - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- k) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- l) Os preços permanecerão fixos e irremovíveis.
- m) Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.
- n) - Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da prestação do serviço e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

22 DAS OBRIGAÇÕES

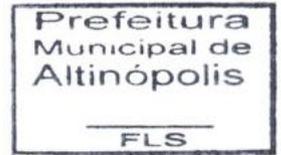


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



22.1 – DO MUNICÍPIO

- a) – Dar condições a CONTRATADA para a devida prestação do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento; Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- c) - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na, para que seja reparado ou corrigido;
- d) - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) - Permitir acesso dos funcionários da Contratada ao local para entrega do objeto contratado; Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto.

23 – DO CONTRATADO

- a)- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b)– Fornecer o objeto deste contrato conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- c)- Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- d)- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação;

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

24.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.3 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.4 - Dar causa à inexecução total do contrato;

24.5 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.6 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

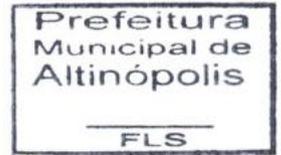


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



24.7 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.8 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.9 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

24.10 - Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.11 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.12 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.13 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

24.14 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.15 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12. Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

24.16 - Na aplicação das sanções serão considerados:

24.17 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.18 - As peculiaridades do caso concreto;

24.19 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

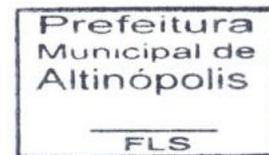


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



24.20 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.21 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.22 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.23 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.25 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.26 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

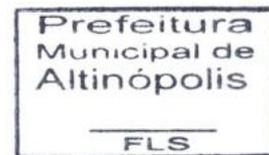


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa nº ____/2025

Processo nº ____/2025

Razão Social da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail Institucional:

Dados Bancários:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na organização, planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas objetivas e títulos para a realização de Concurso Público e Processo Seletivo, visando ao provimento de cargos públicos efetivos e empregos temporários do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal de Altinópolis – SP

Valor global da proposta: _____ (em algarismo e por extenso)

O valor engloba todas as despesas inerentes à entrega do objeto.

A proponente obriga-se a cumprir com todas as cláusulas previstas no Termo de referência e na minuta de contrato.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2025.(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)(RG e CPF)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

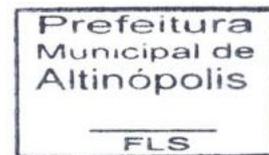


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

___/___/2025

DISPENSA Nº ___/2025

CONTRATO Nº ___/2025

VALOR R\$

**MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E
.... CNPJ**

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Major Garcia nº 144, Centro, nesta cidade de ALTINÓPOLIS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 45.298.569/0001-13, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Huelder Donizete Malagutti Ferreira**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____ SSP/SP, residente nesta cidade de ALTINÓPOLIS, Estado de SÃO PAULO.

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada por Sr(a) _____, RG _____, CPF _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, tendo em vista o que consta na **DISPENSA n.º ___/2025**, celebrar o objeto deste contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na organização, planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas objetivas e títulos para a realização de Concurso Público e Processo Seletivo, visando ao provimento de cargos públicos efetivos e empregos temporários do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal de Altinópolis – SP

1.2. Fundamentação: artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21:

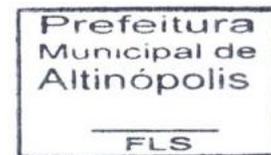


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)*, no caso de outros serviços e compras;

* Valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/24: R\$ 62.725,59.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento ocorrerá em uma parcela, sendo em até 30 (trinta) dias contados do encerramento do concurso e processo seletivo.

2.2. O pagamento ocorrerá somente após a empresa contratada comprovar o depósito integral das inscrições em favor do município.

2.3. O valor arredado das inscrições realizadas deverá ser depositado na Conta Corrente da Prefeitura municipal de Altinópolis.

2.4. As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

2.5. Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.145/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

2.6. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.

2.7. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.

2.8. Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada tributo.

2.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da verificação das incorreções ou dos erros;

2.10. Em caso de rejeição da nota fiscal/fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a contar da nova protocolização do documento corrigido.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Fornecer os objetos deste contrato com eficiência, presteza e pontualidade;

3.2. Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;

3.3. Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato;

3.4. Permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às

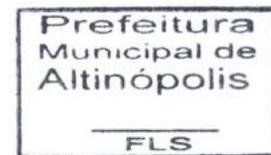


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



prescrições descritas na Lei 14.133/21.

3.5. Zelar pelo bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato;

3.6. Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste contrato, no edital e/ou legislação pertinente;

3.7. Apresentar o documento fiscal específico discriminando detalhadamente todo o objeto deste contrato com indicação de preços unitário e total;

3.8. Recolher todos os tributos resultantes do fornecimento do objeto deste contrato;

3.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual;

3.10. É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto contratual.

3.11. A Contratada deverá apresentar MINUTA DE EDITAL do concurso e processo seletivo, tão logo seja solicitado.

3.12. Os prazos para inscrições, aplicação de provas, divulgação de resultados e demais serviços correlatos serão discutidos e acordados após contratação, devendo constar no Edital do concurso e processo seletivo.

3.13. Realizar estudo e diagnóstico da legislação municipal aplicável aos concursos públicos e pessoal, especialmente quanto aos cargos a serem contemplados no concurso e no processo seletivo;

3.14. Elaborar as minutas de Editais;

3.15. Fornecer os formulários de Inscrições via internet;

3.16. Elaborar, reproduzir e aplicar as provas para os cargos constantes do concurso e processo seletivo;

3.17. Analisar e auxiliar tecnicamente no deferimento / indeferimento das inscrições;

3.18. Empacotar as provas e sinalizar o local de provas;

3.19. Fornecer a equipe de fiscais de sala e coordenadores de provas;

3.20. Corrigir as provas e atribuir as notas;

3.21. Divulgar os resultados;

3.22. Responsabilizar-se pela inviolabilidade das informações;

3.23. Assessorar tecnicamente à Comissão de Concurso e processo seletivo na análise de eventuais recursos;

3.24. Informar o número total de inscrições e repassar à PREFEITURA;

3.25. Os valores arrecadados com as inscrições serão revertidos para a prefeitura e serão creditados diretamente em conta da mesma.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

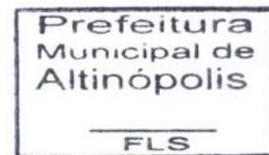


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- 4.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato;
- 4.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite do objeto fornecido;
- 4.3. Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;
- 4.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento e durante o prazo de vigência do contrato;
- 4.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato e edital;
- 4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 4.7. **Fica designada a servidora Lilian Paula Lima Gomes Lúcio para a fiscalização do contrato.**
 - 4.7.1. A designação mencionada no item anterior poderá ser alterada a critério da Administração, em ato próprio.
- 4.8. Reter os valores referente a IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, conforme determina o art. 1º da Instrução Normativa n.º: 480/2004 da Secretaria da Receita Federal e alterações posteriores.
- 4.9. Caso a contratada esteja dispensada da retenção por força de isenção, não incidência ou alíquota zero, na forma da legislação específica, deverá ser destacado no corpo da Nota /Fatura a fundamentação legal da retenção, conforme estabelece o §5º do art. 1º da aludida IN/SRF nº 480/2004.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Pelo objeto ora contratado a contratante pagará à contratada o valor de R\$ _____. O valor será pago por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável.
 - 5.1.1. O valor será fixo e irrevogável.
- 5.2. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;
- 5.3. Nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;
- 5.4. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até o regular cumprimento das obrigações pelo contratado.
- 5.5. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente a ser indicada por escrito pelo contratado.

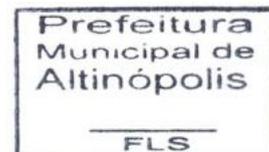


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.7. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da entrega/instalação e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

5.8. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O Presente Contrato terá a sua vigência válida por 120 dias a partir de sua assinatura.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

7.0 - CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente.

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção /Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação	Valor
44	030100	3.3.90.39	04.123.3004	2046	01	110.000	12.679,08
349	130100	3.3.90.39	04.124.9200	2007	01	110.000	7.200,00
184	060100	3.3.90.39	10.301.6000	2001	01	310.000	36.994,42
142	050500	3.3.90.39	12.361.5001	2003	01	220.000	278.450,35

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas:

- De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;
- De 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, quando, sem justa causa, a contratada ocorrer em atraso superior ao 15º (décimo quinto) dia até o 30º (trigésimo) dia;
- De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da contratada e sem justificativa aceita pelo contratante.

8.2. As decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito à contratada;

8.3. O valor correspondente à multa será glosado dos pagamentos que a contratada tenha a receber do contratante. Verificando-se que o crédito é insuficiente para cobrir o valor da glosa será a contratada notificada para recolher o saldo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis;

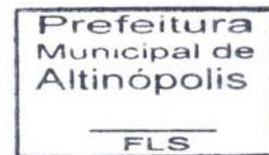


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



8.4. A contratada que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, garantindo-se o direito à ampla defesa.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital e seus anexos.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO CONTRATUAL

10.1. Fica estabelecido que as partes podem revisar o presente contrato a qualquer tempo, ocorrendo fato imprevisível que onere excessivamente um dos contratantes a ponto de impedir o cumprimento do objeto pactuado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO

11.1. A simples tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.

11.2. O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/21.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA

12.1. Fica expressamente proibida a cessão, transferência ou subcontratação do presente contrato, seja a que título for.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de ALTINÓPOLIS/SP, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

ALTINÓPOLIS/SP, aos ____ de _____ de 2025.

Huelder Donizete Malagutti Ferreira
Prefeito

EMPRESA CONTRATADA

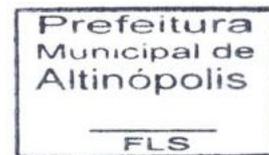


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa _____, CNPJ _____, situada à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por Sr(a) _____, RG _____, CPF _____, enquadrada como ME/EPP, declara para fins de participação na dispensa nº ____/2025 que pretende usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Declara também que no ano-calendário de realização da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local _____, data _____

Assinatura
Nome do representante
Cargo

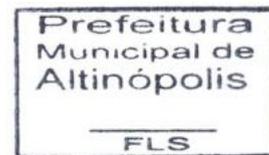


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO V

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REF.: DISPENSA N.º ____/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º,
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM () OU NÃO ().

Local e data

.....

(Assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

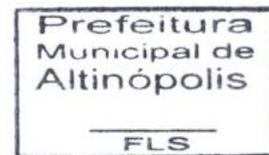


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo VI

Dispensa nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições da Dispensa nº. _____, DECLARA para fins, que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto conforme ordem de fornecimento / ordem de serviço e as especificações do aviso de dispensa, bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

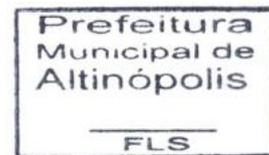


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo VII

Dispensa nº ____/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições da Dispensa nº. _____, DECLARA para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

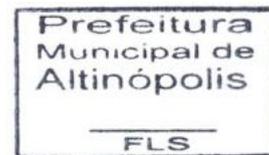


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo VIII

Dispensa n° ____/____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DA DISPENSA

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n°. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições da Dispensa n°. _____, DECLARA para fins, que se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no aviso de dispensa e seus anexos.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____
